



Câmara Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº067/2023, referente ao Pe. SRP.2023.020.CMA tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços para festividades e homenagens para as solenidades da Câmara, com a empresa Pinheiro Comercio Ltda no valor de R\$ 1.707.050,00 conforme informações do Portal dos Jurisdicionados, leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. Com base nas regras que declara, ainda, que o referido processo encontram-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases iniciais;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 15 de Fevereiro de 2024

Larissa Nicolau Pereira
controladoria